



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

RESOLUÇÃO N.º 215

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA APROVA
E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º. - Fica a Mesa da Câmara autorizada a contratar convênio de prestação de assistência médico-hospitalar, cirúrgica, ambulatorial complementar e odontológica de conformidade com as Resoluções 170/89, 189/91 e 209/92, mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

I - é indispensável a abertura de licitação que será processada de conformidade com o Decreto-Lei Federal n.º 2.300/86 e ou a legislação que vier a sucedê-lo;

II - o Presidente da Câmara, por ato próprio, nomeará a Comissão destinada ao processamento da licitação;

III - devera, durante a tramitação do processo de licitação, ser dada ampla publicidade de todos os atos;

IV - o prazo da contratação devera ser de dois (2) anos, a contar do inicio da prestação e prorrogável por mais um período, que devera constar, obrigatoriamente do edital;

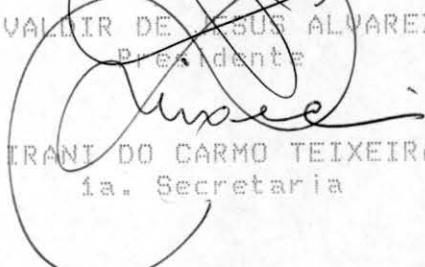
V - do Edital constara, obrigatoriamente, as normas gerais de contratação com o Poder Publico onde o particular devera se submeter aos direitos da administração.

Artigo 2º. - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução serão suportadas por dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Artigo 3º. - Esta Resolução entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala Vereador André Zilioli, 26 de março de 1993.


VALDIR DE JESUS ALVAREZ
Presidente


IRANI DO CARMO TEIXEIRA
1ª. Secretaria

Registrada...



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

Registrada e publicada na Secretaria da
Câmara Municipal aos trinta dias do mês de março do ano de mil
novecentos e noventa e três.

José Benedito Rizzato
Diretor da Secretaria